



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 13 de março de 2012



Série

Número 32

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 132/2012

Aprova o Decreto Regulamentar Regional qua procede a aprovação da orgânica da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Resolução n.º 133/2012

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 3.728.616,12.

Resolução n.º 134/2012

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.004.593,66.

Resolução n.º 135/2012

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de € 15.656.456,20.

Resolução n.º 136/2012

Retifica a Resolução n.º 441/2010, de 29 de abril, retificada pela Resolução n.º 967/2010, de 25 de agosto

Resolução n.º 137/2012

Autoriza a 2.ª alteração ao contrato-programa n.º 257/2011, de 24 de agosto celebrado com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 138/2012

Aprova o Guia Regional para a Conciliação da Vida Profissional e Familiar.

Resolução n.º 139/2012

Procede à denuncia do contrato de arrendamento, relativo à locação do prédio urbano (logradouro), composto de seis pavilhões, localizado na Calçada de Santa Clara, freguesia de São Pedro, município do Funchal.

Resolução n.º 140/2012

Autoriza as despesas que possam eventualmente advir da organização das comemorações do dia da “Revolta da Madeira”, do “Dia do Trabalhador” e do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”.

Resolução n.º 141/2012

Mandata Conceição Maria de Sousa Nunes Almeida Estudante, Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, para, em representação da Região, participar na reunião anual de acionistas da sociedade denominada ANAM, S.A..

Resolução n.º 142/2012

Autoriza o processamento de transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), até ao montante de 151.259,20 euros, destinadas ao co-financiamento de projetos promovidos por entidades privadas e autarquias locais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de março de 2012, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 4/2011/M, de 11 de março, no artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2011/M, de 18 de maio, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, na alínea h) do n.º 1 do art. 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de março e 320/2009, de 29 de março, da Resolução n.º 1154/2011, de 11 de agosto e da Resolução n.º 1336/2011, de 15 de setembro, autorizar a 2.ª alteração ao contrato-programa n.º 257/2011, de 24 de agosto com o Clube Desportivo Nacional aprovado pela Resolução n.º 1154/2011, de 11 de agosto, rectificada pela Resolução n.º 1336/2011, de 15 de setembro.

2. Rectificar o n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato n.º 257/2011 de 11 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato tem início em 1 de agosto de 2011 e termo a 31 de julho de 2012.”

3. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar a 2.ª alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 138/2012

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de março de 2012, resolveu aprovar, após audição dos parceiros sociais, o Guia Regional para a Conciliação da Vida Profissional e Familiar. A conciliação entre a vida profissional e familiar é um propósito assumido por instâncias europeias e nacionais, e enquadra-se no Programa de Governo Regional, na área do trabalho, mais especificamente nas questões relativas à igualdade de género.

O Guia Regional para a Conciliação da Vida Profissional e Familiar, que agora se apresenta, é um documento que congrega um conjunto de ideias, que podem traduzir-se em medidas simples e fáceis de implementar, para que a compatibilização da vida profissional, familiar e privada, possa ser cada vez mais uma realidade, com benefícios para todos/as os/as intervenientes.

Este Guia afigura-se como instrumento facilitador da implementação transversal e operacional da igualdade, de modo a que, em função das soluções apresentadas, as empresas e os organismos com estrutura empresarial possam realizar ações conducentes à efetivação destes princípios.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 139/2012

A Região Autónoma da Madeira, celebrou um contrato de arrendamento, com a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, para a utilização de um prédio urbano (logradouro), composto de seis pavilhões, com a área total de 4627 m² e a área coberta de 822 m², localizada na Calçada de Santa Clara, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 00152/180888, inscrito na respetiva matriz sob parte do artigo 500.

Face à inexistência de interesse público, uma vez que esse imóvel encontra-se encerrado, dado que nele já não funciona a Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal nem está afeto para outro fim, não será de manter o identificado contrato de arrendamento.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de março de 2012, resolveu:

Proceder à denúncia do contrato de arrendamento, relativo à locação do prédio urbano (logradouro), composto de seis pavilhões, com a área total de 4627 m² e a área coberta de 822 m², localizada na Calçada de Santa Clara, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal, sob o n.º 00152/180888, inscrito na respetiva matriz sob parte do artigo 500, para instalação da Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal, conferindo ao Secretário Regional de Educação e Recursos Humanos os poderes necessários para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o respetivo procedimento e praticar todos os atos necessários à concretização do aludido fim.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 140/2012

Considerando a importância da comemoração do dia da “Revolta da Madeira”, também referida como “Revolta das Ilhas” ou “Revolta dos Deportados”, que ocorreu na Ilha da Madeira, a 4 de abril de 1931.

Considerando que a sua comemoração lembra, a todos os Madeirenses o significado do colonialismo e dos benefícios da democracia.

Considerando o interesse da presente comemoração, pelo facto de demonstrar às gerações mais jovens, a coragem e a perseverança dos madeirenses, na qual foi possível ganhar o combate político pela autonomia.

Considerando que a autonomia é um valor pelo qual os madeirenses se orgulham e pretendem continuar a relembrar, através da presente comemoração.

Considerando que o 1.º de maio é universalmente conhecido como “Dia do Trabalhador”, sendo habitualmente assinalado com eventos de diversas índoles.

Considerando que todos os anos, o 1.º de maio é festejado na Madeira, sendo uma data evocativa das lutas passadas de gerações de homens e mulheres trabalhadores.

Considerando a importância de celebrar o dia 1 de julho, “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, na qual se comemora a autonomia que Portugal Continental, concedeu à Região Autónoma da Madeira na Constituição da República Portuguesa de 1976.

Considerando que, os madeirenses solenizam este dia, tal como os imigrantes madeirenses o fazem pelo mundo inteiro.

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos pretende promover a comemoração destas datas.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 8 de março de 2012, resolveu: